

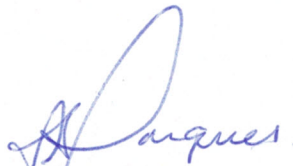
DESPACHO CPPG N°031/2018

Prezado Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE

Em sua 58ª reunião ordinária, realizada no dia 18/09/2018, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, aprovou a “Resolução que Dispõe sobre a utilização de equipamentos e espaço multiusuários da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM.

Encaminhamos a matéria para apreciação e aprovação desse Conselho.

Diamantina/MG, 20 de setembro de 2018.



Prof. Leandro Silva Marques
Presidente do CPPG



RESOLUÇÃO Nº xxx, de xxx de xxx de 2018.

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e espaço multiusuários da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua xxxª reunião, ocorrida em xxx de xxx de 2018 e em consonância com a legislação pertinente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Definições:

I - Equipamentos multiusuários: equipamento especializado disponível para uso por usuários internos e externos da Instituição.

Serão classificados como equipamentos multiusuários:

a) Equipamentos adquiridos com recursos captados de editais por projetos institucionais ou com recursos da UFVJM; I

b) Equipamentos lotados em espaços multiusuários, inclusive aqueles adquiridos com recursos de projetos individuais ou de projetos em parceria, desde que já doados para a UFVJM.

II - Espaço Multiusuário: conjunto de laboratórios que contam com equipamentos científicos e tecnológico de elevada precisão e especificidade para viabilizar e executar projetos de pesquisa científicos e tecnológicos nas diversas áreas do conhecimento; possua equipe técnico-científica de competência reconhecida; disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos.

III - Usuário interno: membros da comunidade acadêmica (servidores e discentes).

IV - Usuário externo: membros de outras Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, Empresas e pessoas físicas.

CAPÍTULO II – Da Estrutura Organizacional

Art. 2º Caberá a PRPPG, ouvidas as equipes gestoras dos espaços multiusuários a gestão da força de trabalho lotada nestes espaços.



Art. 3º Cada espaço multiusuário tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação, formada por coordenador e vice-coordenador.

II – Equipe técnico-científica, formada por técnicos administrativos e professores responsáveis pelos equipamentos e laboratórios.

Parágrafo 1º - O Coordenador e o vice-coordenador dos espaços multiusuários serão indicados pela CPPG ouvida a equipe técnico científica do respectivo laboratório e designados pela PRPPG mediante publicação de portaria.

Parágrafo 2º - Tendo-se em vista algumas especificidades das atividades de pesquisa alocadas nos diferentes espaços multiusuários, os membros da coordenação terão mandato de dois anos passíveis de reconduções e desde que apoiados pela maioria dos pesquisadores da equipe técnico-científica atuantes no espaço multiusuário.

Parágrafo 2º - São funções da Coordenação:

I – Zelar pelo patrimônio e organização dos espaços multiusuários e pelo efetivo cumprimento das diretrizes emanadas pela instituição;

II – Cuidar do planejamento estratégico do espaço e buscar recursos para seu pleno funcionamento;

III – Apreciar/autorizar a utilização da infraestrutura para a execução de projetos de pesquisa e a prestação de serviços, em acordo com a legislação vigente;

IV – Representar o espaço multiusuário sempre que necessário;

V – Coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades dos laboratórios em consonância com o Regimento Interno de cada espaço;

VI – Incentivar e apoiar a qualificação da equipe técnico-científica.

VII – Convocar e coordenar a equipe técnico-científica, quando necessário;

VIII – Elaborar e submeter à PRPPG o relatório anual de atividades;

IX – Promover a divulgação da produção científica realizada com o apoio da estrutura multiusuária.

X – Informar a DIRPE as demandas prioritárias para a utilização dos equipamentos e laboratórios e os atos administrativos realizados no âmbito dos laboratórios sob sua coordenação.

Art. 4º Cabe à Equipe Técnico-científica:

I – Zelar pelo adequado funcionamento do laboratório, garantir o cumprimento das normas vigentes pelos usuários, bem como normas específicas para o uso de cada equipamento;

II – Acompanhar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, realizadas por técnicos especializados;

II – Executar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a garantir seu pleno funcionamento, desde que tenha conhecimento técnico compatível com estas atividades;

III – Elaborar plano de gestão incluindo: planilha de utilização, agendamento de usuários dos equipamentos, manutenção preventiva e emergencial, e o relatório anual. .

IV – Organizar cursos de capacitação para os usuários do laboratório.

V – Contribuir na elaboração de projetos científicos para a captação de recursos financeiros junto às



agências de fomento e iniciativa privada;

VI – Criar e implementar política específica de com critérios claros e de ampla divulgação para destinação dos espaços disponíveis cuja renovação deve ser realizada para todos os usuários em intervalos de no máximo 4 anos mediante edital de credenciamento.

CAPÍTULO III – Da utilização dos espaços e equipamentos multiusuários

Art. 5º O regulamento para utilização dos equipamentos e espaços multiusuários será definido pela coordenação, em conjunto com a equipe técnico-científica e submetido ao CPPG para apreciação e deliberação.

Parágrafo 1: O regulamento de utilização deverá conter os critérios para utilização de espaços e equipamentos, bem como as responsabilidades dos usuários, incluindo o uso de insumos.

Parágrafo 2: Todos os usuários deverão apresentar justificativa para uso dos equipamentos e espaços multiusuários, bem como vinculação a projetos de pesquisa ou extensão ligados à UFVJM.

Parágrafo 3: As solicitações de reserva indeferidas pela coordenação deverão ser devidamente justificadas ao solicitante cabendo recurso a Diretoria de Pesquisa.

Art. 6º A PRPPG deverá divulgar os espaços e equipamentos multiusuários existentes na instituição, bem como seu regime de utilização.

Parágrafo único: Cabe às coordenações dos espaços multiusuários fornecer as informações necessárias à PRPPG para divulgação.

CAPÍTULO III – Da gestão Financeira

Art.7º A gestão financeira dos espaços e equipamentos multiusuários será de responsabilidade das coordenações em conjunto com a PRPPG.

Cabe à PRPPG/CPPG:

I - Propiciar condições estruturais condizentes com as especificidades dos equipamentos.

II - Buscar recursos financeiros junto à administração da UFVJM, agências de fomento e iniciativa privada para a implementação de política de investimento e manutenção de equipamentos e espaços multiusuários.

III - As demandas por investimento e manutenção serão apresentadas anualmente junto ao relatório de gestão, podendo ser apresentadas em período inferior em situações emergenciais.

IV - Os casos omissos serão levados a conhecimento e deliberados no âmbito da Diretoria de Pesquisa da PRPPG e submetidos a CPPG para apreciação, referendo ou homologação.

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira



Presidente do CONSEPE/UFVJM

CAPÍTULO III – Da utilização dos espaços e equipamentos universitários

Art. 2º. O planejamento para utilização dos equipamentos e espaços universitários será realizado em conjunto com a equipe técnica-científica e administrativa do CTRP, para assegurar a melhor utilização dos espaços e equipamentos, bem como as responsabilidades dos docentes, incluindo o uso dos espaços universitários, bem como vincular a projetos de pesquisa ou extensão ligados à UFVJM.

Parágrafo 1º. As solicitações de reserva, indenizadas pela coordenação, deverão ser devidamente justificadas no sistema cadastrado através do Sistema de Gestão de Recursos.

CAPÍTULO III – Da Gestão Financeira

Art. 3º. A gestão financeira dos espaços e equipamentos universitários será de responsabilidade das coordenadoras em conjunto com o PRPG.

Parágrafo 1º. O planejamento financeiro dos espaços e equipamentos universitários será realizado em conjunto com a equipe técnica-científica e administrativa do CTRP, para assegurar a melhor utilização dos espaços e equipamentos, bem como as responsabilidades dos docentes, incluindo o uso dos espaços universitários, bem como vincular a projetos de pesquisa ou extensão ligados à UFVJM.

Parágrafo 2º. As solicitações de reserva, indenizadas pela coordenação, deverão ser devidamente justificadas no sistema cadastrado através do Sistema de Gestão de Recursos.

Parágrafo 3º. O planejamento financeiro dos espaços e equipamentos universitários será realizado em conjunto com a equipe técnica-científica e administrativa do CTRP, para assegurar a melhor utilização dos espaços e equipamentos, bem como as responsabilidades dos docentes, incluindo o uso dos espaços universitários, bem como vincular a projetos de pesquisa ou extensão ligados à UFVJM.

Prof. Gilcineia Zanatta /Zanatta